CONTRATO Nº 75/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Avenida Andre Hernandes, 271, Sala B – Distrito de Pirapo, na cidade de Apucarana (86.818-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 26.526.668/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Rafael Alves dos Santos,** inscrito no CPF sob o nº 037.916.869-33 e RG nº 8.189.084-6, a seguir denominada **CONTRATADA** (CONTATOS: (43) 3440-1434/ 99923-5166, cirurgicaapucarana@gmail.com), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 61/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE ODONTOLOGIA, EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 61/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme subitem 1.1. do termo de referencia em anexo a este.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 26 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2022,** podendo ser prorrogado, a critério da

Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Condições e características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da garantia técnica e qualificação técnica estão fixados detalhadamente no item 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria Municipal de Administração com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

12.1.1. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.24 – Equipamentos de Proteção e Segurança							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**

02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	555	4193	4.4.90.52.24
						4194	4.4.90.52.08

1 - SALDOS REMANESCENTES DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476, EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 08906.533000/1170-03 e EMENDA PARLAMENTAR Nº 08906.533000/1170-1.			
QTD	**CÓD. LC**	**ITEM (DESCRIÇÃO)**	**FONTE/ CONTA**
2	20109	BOLSA TIPO MOCHILA PARA RESGATE/PRIMEIROS SOCORROS.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
2	20107	BOLSA TIPO MOCHILA PARA RESGATE/PRIMEIROS SOCORROS.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
5	20033	CONJUNTO DE TALAS MOLDAVEIS ARAMADAS EM EVA PARA IMOBILIZACAO.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
1	20063	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA).	**EMENDA PARLAMENTAR 81001476** FONTE: 500 CONTA: 23552-0
2	20110	IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL (HEAD BLOCK).	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
5	20105	MANTA TERMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE (COBERTOR TERMICO).	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
1	20106	PRANCHA DE RESGATE ADULTO COM TRES CINTOS DE ENGATE RAPIDO.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
1	20104	TALA DE TRACAO FEMURAL	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
5	20108	TESOURA ESPECIAL PARA APH, DESTINADO AO CORTE DE TECIDO.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03** FONTE: 518 CONTA: 624009-2

12.1.2. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	555	4194	4.4.90.52.08
						4247	4.4.90.52.30

2 - EMENDA PARLAMENTAR: PROPOSTA Nº 08906.533000/1190-1.			
QTD	**CÓD. LC**	**ITEM (DESCRIÇÃO)**	**FONTE/ CONTA**
2	15784	BIOMBO CONSTRUIDO EM TUBOS REDONDOS DE 7/8", TODO EM ACO INOXIDAVEL POLIDO.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
1	18297	BISTURI ELETRONICO, COM POTENCIA ATE 150W, CONTROLE INTERNO DIGITAL, CIRCUITO BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, COM 08 TIPOS DE CORRENTES.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
2	7083	BRACADEIRA PARA INJECAO, COLUNA INFERIOR EM TUBO REDONDO PINTADO NA COR BRANCA,.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
1	20525	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
1	20527	COLPOSCOPIO BINOCULAR COM ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL M 110 OU 220 V, 50/60 HX.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
5	20526	DETECTOR FETAL PORTATIL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 135 MM X 95 MM X 35 MM (ALTURA, COMPRIMENTO E PROFUNDIDADE).	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
1	20063	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA).	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
3	19722	ESCADA CLINICA 02 DEGRAUS.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2

1	20524	GERADOR DE ENERGIA, ALIMENTACAO POR DIESEL	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
2	11761	LANTERNA CLINICA PARA EXAME, LAMPADA DE HALOGENIO.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
2	11762	MESA DE EXAME GINECOLOGICO, ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
1	20529	NEBULIZADOR INALADOR (CENTRAL DE NEBULIZACAO) COM 4 SAIDAS.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
1	7084	POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETA DE SANGUE.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2
	19725	SUPORTE PARA SORO, COLUNA EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 1" DE DIAMETRO COM ANEL DE REGULAGEM.	**EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1** FONTE: 518 CONTA: 624009-2

12.1.3. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	500	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	554	4191	4.4.90.52.08

3 - VIGIASUS INVESTIMENTO.

QTD	CÓD. LC	ITEM (DESCRIÇÃO)	FONTE/ CONTA
1	19497	APARELHO DE MEDICAO DE PH (PHMETRO), PORTATIL, CALIBRACAO EM ATE TRES PONTOS,	**VIGIASUS INVESTIMENTO** FONTE: 500 CONTA: 60-0
1	20856	DECIBELIMETRO DIGITAL.	**VIGIASUS INVESTIMENTO** FONTE: 500 CONTA: 60-0
1	20870	LUXIMETRO DIGITAL, COM VISOR LCD COM ILUMINACAO DE FUNDO INCLUINDO BARGRAPH DE 40 SEGMENTOS INCORPORADO. PERMITE SELECIONAR 3 FAIXAS MANUALMENTE OU OPERAR AUTOMATICAMENTE.	**VIGIASUS INVESTIMENTO** FONTE: 500 CONTA: 60-0

1	20854	MEDIDOR DE CLORO LIVRE, CLORO TOTAL E PH PARA BANCADA E CAMPO, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 10 MINUTOS.	**VIGIASUS INVESTIMENTO** FONTE: 500 CONTA: 60-0
1	20855	MEDIDOR DE TURBIDEZ, PARA CAMPO E BANCADA, COM PARAMETRO DE MEDICAO: TURBIDEZ/SULFATO.	**VIGIASUS INVESTIMENTO** FONTE: 500 CONTA: 60-0
1	20853	MICROSCOPIO BINOCULAR BIOLOGICO CLINICO E EDUCACIONAL, COM SISTEMA DE ECO-ILUMINACAO A LED DE ALTA INTENSIDADE, SEM PRODUCAO DE INFRAVERMELHO COM VIDA UTIL DE APROXIMADAMENTE 60.000 .	**VIGIASUS INVESTIMENTO** FONTE: 500 CONTA: 60-0

12.1.4. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material e Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1023	2.127	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Poder Judiciário 06.001.10.122.0019.2.127	529	3470	4.4.90.52.08

4 - COVID – 19 / RESOLUÇÃO SESA 705/2020/ RECURSO ESTADUAL – PODER JUDICIÁRIO

QTD	CÓD. LC	ITEM (DESCRIÇÃO)	FONTE
30	20105	MANTA TERMICA	CUSTEIO FONTE: 1023 CONTA: 0056-1
20	20927	TORNEIRA CLINICA DE MESA	CUSTEIO FONTE: 1023 CONTA: 0056-1
10	20928	TORNEIRA CLINICA DE PAREDE	CUSTEIO FONTE: 1023 CONTA: 0056-1

12.1.5. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	500	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	554	4192	4.4.90.52.04

5 - VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL – VAN

QTD	CÓD. LC	ITEM (DESCRIÇÃO)	FONTE
3	7080	BALANÇA ADULTO	FONTE: 500

			CONTA: 624007-0
2	19816	BALANÇA PLATAFORMA PORTATIL	FONTE: 500 CONTA: 624007-0
5	18503	BALANÇA PEDIATRICA	FONTE: 500 CONTA: 624007-0
5	11755	ESTADIOMETRO	FONTE: 500 CONTA: 624007-0
5	5849	REGUA ANTROPOMETRICA	FONTE: 500 CONTA: 624007-0

12.1.6. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
02	06/01	1033	1.101	Estruturação e Adequação de Ambientes de Assistência Odontológica – COVID-19 – Portaria 3389/2020 06.001.10.122.0019.1.101	554	4191	4.4.90.52.08

COVID- 19 / PORTARIAS 3.389 E 3.317/ ODONTOLOGIA/RECURSO FEDERAL			
QTD	**CÓD. LC**	**ITEM (DESCRIÇÃO)**	**FONTE**
1	21199	BOMBA A VACUO	FONTE: 1033 CONTA:624009-2
1	21201	DESTILADOR DE ÁGUA	FONTE: 1033 CONTA:624009-2
1	21205	INCUBADORA PARA LEITURA	FONTE: 1033 CONTA:624009-2
1	21206	LAVADORA ULTRASSONICA	FONTE: 1033 CONTA:624009-2
1	21203	LOCALIZADOR APICAL	FONTE: 1033 CONTA:624009-2
2	21200	MOTOCOMPRESSOR	FONTE: 1033 CONTA:624009-2
1	21202	MOTOR ENDODONTICO	FONTE: 1033 CONTA:624009-2

12.1.7. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA**	**DESD.**	**NATUREZA**

					PRINC.		
02	06/01	1024	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	556	3274	4.4.90.52.08

7 – Lei Complementar 173			
QTD	CÓD. LC	ITEM (DESCRIÇÃO)	FONTE
1	7113	AUTOCLAVE, 75 LITROS	FONTE: 1024 CONTA: 29024-6
2	21201	DESTILADOR DE ÁGUA	FONTE: 1024 CONTA: 29024-6
5	11763	OTOSCOPIO	FONTE: 1024 CONTA: 29024-6
5	21236	SELADORA DE PEDAL	FONTE: 1024 CONTA: 29024-6

12.1.8. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	500	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	554	4191	4.4.90.52.08

8 - IOAF INVESTIMENTO			
QTD	CÓD. LC	ITEM (DESCRIÇÃO)	FONTE/ CONTA
1	19736	GELADEIRA ESPECIAL PARA GUARDAR VACINAS, VERTICAL, RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA 420L (UTEIS).	IOAF FONTE: 500 CONTA: 60-0
1	20860	TERMOMETRO INFRAVERMELHO/LASER	IOAF FONTE: 500 CONTA: 60-0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhuma aquisição fora das especificações deste Contrato poderá ser contratada, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2021.10.29 15:11:08 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS TOURINHO:03892857903
Assinado de forma digital por VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2021.10.29 14:08:35 -03'00'

Vinicius Tourinho
Secretário M. de Saúde
CONTRATANTE

RAFAEL ALVES DOS SANTOS:03791686933
Assinado de forma digital por RAFAEL ALVES DOS SANTOS:03791686933
Dados: 2021.10.27 07:49:57 -03'00'

Rafael Alves dos Santos
R A dos Santos Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

....

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de instrumental médico e odontológico, equipamentos médico-hospitalares, de odontologia, equipamentos para laboratório e outros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 155/2021

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	1	2,0	UN	21200	MOTOCOMPRESSOR ODONTOLOGICO 20 PES, 150 LITROS, ISENTO DE OLEO ESPECIFICACOES TECNICAS: TENSAO: 220V; DESLOCAMENTO TEORICO: 566 L/MIN – 20 PCM; PRESSAO MAXIMA: 120 PSI – 8,3 BAR; RESERVATORIO: 150L; TEMPO DE ENCHIMENTO: 3 MINUTO E 52 SEGUNDOS; Nº DE CILINDROS: 2X2; Nº DE ESTAGIOS: 1; RPM DO BLOCO: 1740; MOTOR ELETRICO: 2X2 HP – 4P; PESO DO CABECOTE: 107 KG	CHIAPERINI MC 20 BPO 150L	8.500,00	17.000,00

(dezessete mil reais)

2. Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis:*

> "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de estruturação e manutenção das unidades de saúde, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores, e consequentemente contribuindo para melhorar o atendimento aos munícipes usuários dos serviços prestados por esta municipalidade.
2.3. Considerando o momento de pandemia que passamos, tais itens são de suma importância para a unidade de saúde, principalmente na ala de urgência e emergência,
2.4. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação através da EMENDA PARLAMENTAR 81001476, EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 08906.533000/1170-03 e EMENDA PARLAMENTAR Nº 08906.533000/1170-1, EMENDA PARLAMENTAR: PROPOSTA Nº 08906.533000/1190-1, VIGIASUS INVESTIMENTO, VIGIASUS CUSTEIO COVID – 19 / PORTARIA 1.666/ RECURSO FEDERAL, VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL – VAN, COVID- 19 / PORTARIAS 3.389 E 3.317/ ODONTOLOGIA/RECURSO FEDERAL e LC 173.
2.5. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos objetos solicitado.

3. Avaliação do Custo:
3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R$ 238.095,84 (duzentos e trinta e oito mil noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) conforme mapa comparativo em anexo processo.
3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos critérios:
4.1. **Da modalidade:** Pregão
4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.
4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.1.1. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do contrato para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:
8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:
9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
9.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Romário Martins, 154, Centro.

002001

9.3. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
9.4. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.4.1. **Recebimento provisório**: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.4.2. **Recebimento definitivo**: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do contrato, autorizando assim o pagamento.

9.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Da Garantia Técnica:
10.1. A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo Contratante.
10.2. Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.
10.3. A garantia do objeto deste Termo sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

11. Da Qualificação Técnica:
11.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, **quando cabível**.

12. Da Forma de Pagamento:
12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da Dotação Orçamentária:
13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:
14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização do Contrato:
15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.
15.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Dircéia Borges Fernandes, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.475.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Dircéia Borges Fernandes
Secretaria de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2021.10.29 15:11:20 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS TOURINHO:03892857903
Assinado de forma digital por VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2021.10.29 14:08:54 -03'00'

Vinicius Tourinho
Secretário M. de Saúde
CONTRATANTE

RAFAEL ALVES DOS SANTOS:03791686933
Assinado de forma digital por RAFAEL ALVES DOS SANTOS:03791686933
Dados: 2021.10.27 07:51:21 -03'00'

Rafael Alves dos Santos
R A dos Santos Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 81/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de instrumental médico e odontológico, equipamentos médico-hospitalares, de odontologia, equipamentos para laboratório e outros, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
68/2021	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	14.520,36
69/2021	DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA	76.472.349/0001-98	12.590,00
70/2021	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67	18.900,00
71/2021	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	37.650,00
72/2021	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	2.970,00
73/2021	MORIMED COMERCIAL EIRELI	26.499.522/0001-73	23.826,59
74/2021	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	12.095.582/0001-16	7.624,00
75/2021	R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.526.668/0001-60	17.000,00
76/2021	SANDERS DO BRASIL LTDA - EPP	05.756.359/0001-07	15.000,00

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE nº 34/2021 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Boeing e Rocha Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua XV de Novembro, nº 1284, centro, CEP 85.270-000, na cidade de Palmital, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 05.406.668/0001-57, inscrição estadual isento, denominada CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de Controle Interno, incluindo os serviços de implantação, instalação, conversão de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	1	12,0	UND	Manutenção Mensal de Software de Controle Interno d Suporte Técnico.	560,00	6.720,00
1	2	1,0	UND	Instalação e Treinamento	1,00	1,00

Do Valor: R$ 6.721,00(seis mil setecentos e vinte e um reais). Dos Prazos: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 13 (treze) meses. Do Pagamento e Dotação Orçamentária: O pagamento da prestação mensal será efetuado mensalmente ate o quinto dia útil de cada mês. 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração geral – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos serviços administrativos – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte (000). Despesa 938. Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Da Gestora do Contrato: José Carlos Stanqueviski. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis: 06 de Outubro de 2021. Prefeito Municipal. Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2021. EMPRESA: Cartta Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, sediada na Rua João Batista Bernardi, nº 99, centro, CEP 98.740-000, na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 38.125.895/0001-63 e Inscrição Estadual sob o nº 1690012908, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	85	Gelatina em pó zero açúcar -	140	UND	2,49	348,60	APTI

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 348,60 (Trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 415, 494, 503, 513, 567, 597, 925, 975, 981, 1060, 1195. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Kamilla da Cruz Gomes Schmitt. Mariópolis, 29 de Outubro de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2021. EMPRESA: Comercial Cerealista Mariopolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 76.194.539/0001-90, inscrição estadual nº 3170006509, estabelecida na Avenida Brasil, nº 679, centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	13	Amendoim descascado –	260	PCT	4,85	1.261,00	Danona/Bovella
1	15	Apresuntado Fatiado -	560	UND	8,75	5.075,00	Frimesa/Aurora/Perdi
1	59	Cheiro verde -	330	UND	3,25	1.072,50	Colonial
1	94	Leite Desnatado/Integral –	2750	CX	3,20	8.800,00	Pia/Frim/Aurora
1	95	Leite em Pó Integral Instantâneo –	505	PCT	9,25	4.671,25	CCGL/Aurora/Italac
1	101	Linguiça -	140	Kg	13,25	1.855,00	Alegra/Letav/Frimesa
1	117	Mel de abelha natural puro -	85	Kg	28,95	2.460,75	Colonial
1	129	Pão de forma integral fatiado -	600	PCT	4,25	2.550,00	Padero
1	131	Pão de hot dog -	2120	UND	4,65	9.858,00	Padero
1	141	Queijo Mussarela Fatiado -	880	UND	6,25	5.500,00	Frimesa
1	150	Sardinha -	110	UND	7,25	797,50	88
1	152	Suco concentrado de maracujá -	200	UND	7,35	1.470,00	Maguary
1	155	Trigo de Kibe –	120	PCT	3,65	438,00	Gariba/Pinduca

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 45.809,00 (Quarenta e Cinco mil oitocentos e nove reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 415, 494, 503, 513, 567, 597, 925, 975, 981, 1060, 1195. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Kamilla da Cruz Gomes Schmitt. Mariópolis, 29 de Outubro de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2021. EMPRESA: Francielli Battisti – Mercearia - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 90590830-80, com sede na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	1	Abacate -	320	Kg	4,00	1.280,00	Cantu
1	2	Abacaxi Pérola -	480	UND	3,00	1.440,00	Cantu
1	3	Abobrinha tipo menina -	280	Kg	2,60	728,00	Cantu
1	4	Açaí/não –	150	PCT	0,98	147,00	Incas
1	5	Acelga -	225	UND	4,20	945,00	Cantu
1	7	Açucar Cristal -	905	5KG	15,00	13.575,00	Alto Alegre
1	9	Açúcar Refinado -	422	5KG	16,00	6.752,00	Alto Alegre
1	10	Adoçante Líquido -	105	UND	2,00	210,00	Adocyl
1	11	Alface - de 1ª qualidade	420	UND	2,00	840,00	Colonial
1	12	Alho Em Cabeça -	360	UND	1,80	648,00	Aliguaçú
1	14	Amido de Milho -	382	Kg	3,00	1.146,00	APTI
1	16	Arroz integral –	240	Kg	4,00	960,00	Sabor Sul
1	17	Aveia -	130	UND	2,00	260,00	Yoki
1	18	Arroz Parbolizado Tipo 1 -	640	PCT	15,90	10.176,00	Sabor Sul
1	19	Banana -	4730	Kg	1,50	7.095,00	Cantu
1	20	Banana maçã –	430	Kg	4,90	2.107,00	Cantu
1	23	Batata Doce -	170	Kg	2,35	399,50	Cantu
1	24	Batata Inglesa -	1300	Kg	2,30	2.990,00	Cantu
1	25	Batata salsa –	500	Kg	5,30	2.650,00	Cantu
1	26	Bebida láctea	450	LT	3,40	1.530,00	Pia
1	27	Bebida láctea UHT sabor chocolate-	1250	UND	0,80	1.000,00	Chocomil/cremi l
1	30	Beterraba -	630	Kg	2,70	1.701,00	Cantu
1	31	Biscoito Amanteigado –	1380	PCT	3,70	5.106,00	Isabela
1	33	Biscoito Cream Cracker –	850	PCT	2,90	2.465,00	Isabela
1	34	Biscoito Leite –	650	PCT	3,00	1.950,00	Isabela
1	35	Biscoito Salgado Integral -	650	PCT	3,60	2.470,00	Isabela
1	36	Biscoito Sortido –	530	PCT	6,00	3.780,00	Ninfa
1	37	Bombons De Chocolate -	500	PCT	26,00	13.000,00	Lacta
1	38	Brócolis -	260	UND	3,60	936,00	Cantu
1	39	Café em Pó -	1900	CX	10,50	19.950,00	Itamarati
1	40	Café solúvel em pó -	760	UND	9,00	6.840,00	Iguaçu
1	41	Café solúvel granulado original -	762	UND	9,80	7.467,60	Nescafe
1	42	Caixa de Bombom -	1400	UND	9,00	12.600,00	Nestle
1	44	Canela em Rama –	180	PCT	1,00	180,00	Incas
1	45	Canjiquinha (Quirera) - tipo 2 –	400	PCT	1,90	760,00	Bolson
1	46	Canjica branca de milho 500g –	450	UND	3,00	1.350,00	Pinduca
1	47	Caqui-	350	Kg	9,40	3.290,00	Cantu
1	48	Carne 2ª Músculo -	950	Kg	18,00	17.100,00	Frispar
1	49	Carne bovina –	500	Kg	18,50	9.250,00	Frispar
1	50	Carne Bovina C/ Osso Traseira Resfriada	500	Kg	20,20	10.100,00	Frispar
1	51	Carne bovina pura, para bife -	760	Kg	26,00	19.760,00	Frispar
1	52	Carne Moida 2ª –	2650	Kg	24,00	63.600,00	Frispar
1	53	Carne Suina –	450	Kg	12,50	5.625,00	Frimesa
1	54	Cebola -	850	Kg	1,40	1.190,00	Cantu
1	55	Cenoura -	640	Kg	2,40	1.536,00	Cantu
1	56	Cereal infantil de arroz -	165	UND	5,00	825,00	Nestle
1	57	Cereal infantil de milho -	175	UND	5,00	875,00	Nestle
1	58	Chá Mate -	612	CX	2,70	1.652,40	Matte Leao
1	60	Chuchu -	290	Kg	3,00	870,00	Cantu
1	61	Coco ralado seco sem açucar -	215	PCT	2,50	537,50	Ducoco
1	62	Colorau -	240	UND	3,60	864,00	Incas
1	63	Couve flor -	260	UND	4,00	1.040,00	Cantu
1	64	Coxa e Sobrecoxa frango –	1750	Kg	7,00	12.250,00	Coopavel
1	65	Cravo –	95	PCT	1,00	95,00	Incas
1	66	Creme de Leite –	450	CX	2,30	1.035,00	Piracanjuba
1	67	Creme de leite sem lactose -	150	UND	3,50	525,00	Piracanjuba
1	68	Doce de fruta -	285	UND	5,90	1.681,50	Pia
1	69	Doce de Leite -	275	UND	6,90	1.897,50	Aurea
1	70	Ervilha –	210	UND	2,30	483,00	Fugini
1	71	Extrato de Tomate -	280	UND	1,80	504,00	Fugini
1	72	Farinha de Mandioca -	100	Kg	3,00	300,00	Pinduca
1	73	Farinha de Milho (fubá) -	385	Kg	3,00	1.155,00	Tino
1	74	Farinha de Milho Flocada (Biju) -	240	Kg	3,50	840,00	Cinderela
1	75	Farinha de Trigo	335	PCT	12,00	4.020,00	Hermann
1	76	Farinha Láctea –	180	PCT	7,50	1.350,00	Nestle
1	77	Feijão Preto Tipo 1–	540	Kg	6,00	3.240,00	Fernita
1	78	Fermento Biológico -	132	UND	14,00	1.848,00	APTI
1	79	Fermento Químico -	170	UND	3,80	646,00	APTI
1	80	Fígado bovino (tipo bife)	185	Kg	15,40	2.849,00	Frispar
1	81	Filé de tilapia-Caracteriza-	390	Kg	39,00	15.210,00	Amigos do peixe
1	82	Flan –	60	UND	2,00	120,00	Carolina
1	83	Flocos de Cereais -	70	UND	7,60	532,00	Kellongs
1	87	Iogurte -	1080	bdj	4,50	4.860,00	Pia
1	88	Iogurte de soja sem lactose -	110	bdj	9,98	1.097,80	Pia
1	89	Iogurte sem lactose -	110	bdj	6,50	715,00	Pia
1	90	Laranja Lima -	350	Kg	5,80	2.030,00	Cantu
1	91	Laranja Pêra -	1950	Kg	1,50	2.925,00	Cantu
1	92	Leite Condensado –	400	CX	3,50	1.400,00	Piracanjuba
1	93	Leite condensado 0%lactose-	100	UND	4,90	490,00	Piracanjuba
1	96	Leite Em Pó Integral Instantâneo –	240	Lat	12,50	3.000,00	Ninho
1	97	Leite Pasteurizado Tipo C -	5850	LT	3,29	19.246,50	Capeg
1	98	Leite UHT integral com 0% de lactose –	1100	UND	4,00	4.400,00	Pia
1	99	Lentilha -	140	PCT	4,80	672,00	Pinduca
1	100	Limão Tahiti -	100	Kg	2,60	260,00	Cantu
1	102	Loro seco - Embalagem 5g	30	UND	1,40	42,00	Incas
1	103	Maçã Argentina –	400	Kg	5,30	2.120,00	Cantu
1	104	Maçã Fugi-	1350	Kg	2,39	3.226,50	Cantu
1	105	Maçã Gala -	1430	Kg	2,99	4.275,70	Cantu
1	106	Macarrão Espaguete Nº 8 –	800	PCT	1,95	1.560,00	Ninfa
1	107	Macarrão miúdo para sopa (argola, argolinha, ave maria, conchinha) -	900	PCT	2,10	1.890,00	Ninfa
1	108	Macarrão Parafuso -	300	PCT	2,95	885,00	Isabela
1	110	Maionese	175	UND	3,20	560,00	Suavit
1	111	Mamão Formosa –	910	Kg	3,90	3.549,00	Cantu
1	112	Mandioca Descascada -	300	Kg	3,70	1.110,00	Propria
1	113	Manga -	1650	Kg	2,55	4.207,50	Cantu
1	114	Maracujá -	380	Kg	9,00	3.420,00	Cantu
1	118	Melancia -	1410	Kg	1,29	1.818,90	Cantu
1	119	Melão Amarelo -	1230	Kg	3,40	4.182,00	Cantu
1	120	Milho Pl Canjica –	670	PCT	2,50	1.675,00	Bolson
1	121	Milho Para Pipoca –	470	PCT	3,00	1.410,00	Pinduca
1	122	Milho Verde-	220	UND	2,00	440,00	Fugi
1	123	Mix de Vegetais -	620	UND	4,10	2.542,00	Lar
1	124	Morango -	300	UND	6,20	1.860,00	Cantu
1	125	Oleo de Soja Refinado -	1100	UND	7,00	7.700,00	Coamo
1	127	Ovos Brancos -	1020	DZ	3,90	3.978,00	Graiha azul
1	128	Pão de Sanduiche -	3100	Kg	12,00	37.200,00	Moderpão
1	130	Pão Feliado –	950	UND	2,99	2.840,50	Moderpão
1	132	Peito de Frango -	1440	Kg	15,90	22.896,00	Coopavel
1	133	Pepino-	895	Kg	2,00	1.790,00	Cantu
1	134	Pêra -	1300	Kg	6,70	8.710,00	Cantu
1	135	Pêssego Nacional -	1000	Kg	6,90	6.900,00	Cantu
1	136	Pêssego Importado -	620	Kg	12,90	7.998,00	Cantu
1	137	Pimentão -	350	Kg	8,10	2.835,00	Cantu
1	138	Presunto cozido sem capa de gordura -	730	UND	5,10	3.723,00	Frimesa
1	139	Polvilho Azedo-	320	Kg	2,20	704,00	Prata
1	140	Polvilho Doce-	320	UND	1,95	624,00	Prata
1	142	Refrigerante -	650	UND	3,40	2.210,00	Cini
1	143	Repolho -	530	Kg	1,29	683,70	Cantu
1	144	Requeijão cremoso –	1000	UND	4,10	4.100,00	Pia
1	145	Requeijão cremoso –	100	UND	7,60	760,00	Pia
1	146	Sagu - tipo 1 –	470	PCT	2,10	987,00	Prata
1	147	Sal Refinado -	435	Kg	0,95	413,25	Moc
1	148	Salsicha -	610	Kg	8,90	5.429,00	Nobre
1	149	Sanduiche Natural –	2300	UND	5,30	12.190,00	Propria
1	151	Sorvete tipo Sunday -	1650	UND	4,90	8.085,00	New cream
1	153	Suco em Pó –	315	Kg	5,90	1.858,50	APTI
1	154	Tomate -	1470	Kg	3,50	5.145,00	Cantu
1	156	Vinagre de Vinho Tinto -	380	UND	2,80	1.064,00	Kolier
1	157	Suco de laranja 100% natural	690	UND	6,30	4.347,00	Prats
1	158	Suco de UVA 100% natural	1090	UND	6,30	6.867,00	Prats
1	160	Mini refrigerante Caçulinha	1000	UND	0,95	950,00	Cini
1	161	Biscoitos recheados	1000	UND	1,40	1.400,00	Cartoon
1	162	Água Mineral sem gas	370	UND	10,00	3.700,00	Cristal

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 577.282,85 (Quinhentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 415, 494, 503, 513, 567, 597, 925, 975, 981, 1060, 1195. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Kamilla da Cruz Gomes Schmitt. Mariópolis, 29 de Outubro de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2021. EMPRESA: Comercial Fransouza Eireli, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 108, andar 01, centro, CEP 85.540-000, na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.644/0001-10 e Inscrição Estadual sob o nº 9074317380, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	84	Gelatina em Pó –	180	Kg	12,49	2.248,20	APTI
1	115	Margarina Cremosa Com Sal -	180	UND	4,79	862,20	Soya
1	116	Margarina Light	140	UND	4,99	698,60	Coamo

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.809,00 (Três mil oitocentos e nove reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 415, 494, 503, 513, 567, 597, 925, 975, 981, 1060, 1195. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Kamilla da Cruz Gomes Schmitt. Mariópolis, 29 de Outubro de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2021. EMPRESA: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda, sediada na Rua do Comércio, s/n, centro, CEP 89.882-000, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06 e Inscrição Estadual sob o nº 290768537, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	86	Granola Integral –	180	Kg	13,30	2.394,00	Naturale

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.394,00 (Dois mil trezentos e noventa e quatro reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 415, 494, 503, 513, 567, 597, 925, 975, 981, 1060, 1195. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Kamilla da Cruz Gomes Schmitt. Mariópolis, 29 de Outubro de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	45.500,00	45.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	45.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI,
Pregoeiro;

DINARA MAZZUCATTO,
Equipe de Apoio;

IANA R. SCHMID,
Equipe de Apoio;

LEILA MARCOLINA,
Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2021
DATA: 14/10/21 ABERTURA: 29/10/21 HORÁRIO: 14:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 71/2021, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	45.500,00	45.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	45.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:355A6AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 61/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de instrumental médico e odontológico, equipamentos médico-hospitalares, de odontologia, equipamentos para laboratório e outros, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
68/2021	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	14.520,36
69/2021	DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA	76.472.349/0001-98	12.590,00
70/2021	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67	18.900,00
71/2021	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	37.650,00
72/2021	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	2.970,00

73/2021	MORIMED COMERCIAL EIRELI	26.499.522/0001-73	23.826,59
74/2021	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	12.095.582/0001-16	7.624,00
75/2021	R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.526.668/0001-60	17.000,00
76/2021	SANDERS DO BRASIL LTDA - EPP	05.756.359/0001-07	15.000,00

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:70EE68FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJT8C31	275410D000010734	15/08/2021	74550	R$ 130.16
AMD2H68	275410D000010726	15/08/2021	74550	R$ 130.16
AOC3984	275410D000010752	17/08/2021	74550	R$ 130.16
APR3J68	275410D000010740	16/08/2021	74550	R$ 130.16
AQQ2F05	275410D000010725	15/08/2021	74630	R$ 195.23
AVO2103	275410D000010738	16/08/2021	74550	R$ 130.16
AVP4J24	116100E008839397	16/08/2021	54522	R$ 195.23
AWJ4A43	275410D000010745	16/08/2021	74550	R$ 130.16
AXN9707	275410D000010731	15/08/2021	74550	R$ 130.16
AYC0F43	275410D000010749	17/08/2021	74550	R$ 130.16
AZJ1621	275410D000010722	15/08/2021	74550	R$ 130.16
BBN6G87	275410D000010739	16/08/2021	74550	R$ 130.16
BDU8J50	275410D000010750	17/08/2021	74550	R$ 130.16
BEI0H73	275410D000010736	16/08/2021	74550	R$ 130.16
BEM6C40	275410D000010719	15/08/2021	74550	R$ 130.16
BJH8608	275410D000010727	15/08/2021	74550	R$ 130.16
CAJ2501	275410D000010732	15/08/2021	74550	R$ 130.16
CHB7678	275410D000010744	16/08/2021	74710	R$ 880.41
CKG0608	275410D000010737	16/08/2021	74630	R$ 195.23
DDK7401	275410D000010743	16/08/2021	74710	R$ 880.41
FDO2C21	275410D000010746	17/08/2021	74550	R$ 130.16
MGA6E28	275410D000010728	15/08/2021	74550	R$ 130.16
MKR1259	275410D000010717	15/08/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
ABA6527	275410D000010733	15/08/2021	74550	
AFD1A09	275410D000010741	16/08/2021	74550	2853824093
AID1372	275410D000010718	15/08/2021	74550	
AKJ5050	275410D000010730	15/08/2021	74550	
ALS7790	275410D000010748	17/08/2021	74550	
AUR1681	275410D000010751	17/08/2021	74550	
AVW2H58	275410D000010735	16/08/2021	74550	2536187100
AWL1149	275410D000010729	15/08/2021	74550	
AWO1A87	116100E008839398	16/08/2021	53800	
BAT9904	275410D000010720	15/08/2021	74550	
BAZ2647	275410D000010742	16/08/2021	74550	
BCL0H86	275410D000010715	15/08/2021	74550	
BDO2F96	275410D000010716	15/08/2021	74550	
MIJ1066	275410D000010724	15/08/2021	74550	
QAL4B14	275410D000010723	15/08/2021	74550	
RDU4E73	275410D000010747	17/08/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
ABP0C27	116100E009026153	20/08/2021	55250	6236356391
ARA0516	275410D000010770	18/08/2021	74550	